



PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo nº 6/2017-032FMS, referente ao Procedimento Licitatório de Modalidade INEXIGIBILIDADE nº 6/2017-032FMS, que tem por objeto, **Contratação de Profissional Especializada em Serviços de Enfermagem para atender as necessidades da UBSF Manoel Anselmo do município de Senador José Porfírio/PA**, no Valor Global de 9.226,36 (nove mil, duzentos e vinte seis reais e trinta e seis centavos), celebrado pela contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com a contratada **TAISE DAIANE RODRIGUES MARQUES**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório encontra-se:

(X) revestindo de todas as formalidades legais, nas fases interno, habilitação, julgamento, publicidade.

(...) revestindo parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva

(...) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir -----

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente e que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais



admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Senador José Porfírio/PA, 23 de Novembro de 2017.

Ravel Fernando G. da Costa
Controlador Interno do Município
Dec. nº 101/Gab PMSJP



Ravel Fernando Gomes da Costa
Controlador Interno do Município
Dec. nº 101/Gab. PMSJP